

Inmetro suspende a prorrogação da validade de certificados de verificação de instrumentos

Medida foi tomada no ano passado por meio da Portaria nº 101 como forma de mitigar os impactos provocados pela pandemia 22 de Julho de 2021 , 11:17

Atualizado em 22 de Julho de 2021 , 12:12

A partir do dia 2 de agosto, serão retomadas as validades dos certificados de verificação de instrumentos de medição como cronotacógrafos, veículos tanques, medidores de velocidade e etilômetros. A validade dos certificados tinha sido prorrogada em março do ano passado, pela Portaria nº 101/2020, como forma de reduzir os impactos provocados pela pandemia de Covid-19 e agora, com a retomada gradual das atividades econômicas, a prorrogação será suspensa.

De acordo com a portaria publicada hoje (Portaria nº 295/2021), o prazo de validade dos certificados será igual ao tempo restante para o seu vencimento, contado a partir do dia 23 de março de 2020, quando foi publicada a Portaria nº 101. Ou seja, se a validade original do certificado era, por exemplo, 23 de abril de 2020, ele está válido por 31 dias a partir do dia 02/08, ou seja, até 02/09.

PRA CALCULAR:

Data de validade original – 23/03/2020 = X dias
(publicação da Portaria nº 101)

Nova validade = 02/08/2021 + X dias
(Portaria nº 295 entra em vigor)

POR EXEMPLO, SE A VALIDADE ORIGINAL ERA 23/04/2020:

23/04/2020 – 23/03/2020 = 31 dias

**Nova validade =
02/08/2021 + 31 dias = 02/09/2021**



É importante ressaltar que a mudança só vale para os instrumentos cujo certificado tenha data de validade definida. Aqueles que têm a validade apenas na etiqueta (“verificado até 2022”), como balanças comerciais, bombas de combustíveis e taxímetros, entre outros, não estão neste grupo, pois a validade é determinada pelo ano-exercício.

A Portaria nº 295/2021 também mantém orientações para os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I), em casos de restrições impostas pelas autoridades sanitárias estaduais.

Ela também reforça a possibilidade dos fabricantes/importadores solicitarem a autorização para a emissão de declaração de conformidade em substituição à verificação inicial, nos casos em que o órgão delegado da RBMLQ-I esteja impossibilitado de executar suas atividades. A autorização será concedida mediante declaração do requerente de que possui meios técnicos operacionais para a execução dos ensaios pertinentes.

Fonte: Divulgação / Inmetro

[Enviar para impressão](#)